



LEI Nº 977/2026 CHOROZINHO – CE, 19 de junho de 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes e bases para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo estabelecer as diretrizes e bases para a organização e a gestão orçamentária durante o exercício financeiro de 2027, garantindo eficiência, transparência e equidade no uso dos recursos públicos, garantido a sustentabilidade e participação cidadã no Município de CHOROZINHO.

Art. 2º O Orçamento do Município de CHOROZINHO, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orgânica do Município, a Portaria STN/MF nº. 699, de 07 de julho de 2023, a Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais –MDF, será elaborado e executado observando as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e



suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e

VIII - Disposições Gerais.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual - LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e Fundações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º As diretrizes para o exercício de 2027 devem guardar compatibilidade e serem incluídas no Plano Plurianual – PPA (2026 – 2029), instrumento de planejamento de médio prazo, sendo agrupadas nos seus eixos estratégicos.

Art. 5º As prioridades e metas para o exercício de 2027 serão as especificadas no anexo de metas fiscais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, sendo estas, estabelecidas por Programas, Ações (projetos ou atividades), Metas Físicas e Metas Financeiras, ordenadas por órgão e unidade executora.

§ 1º Na Lei Orçamentária para 2027, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar as necessidades assistenciais, em especial na saúde, educação e na garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência — notadamente aquelas com limitações físicas, intelectuais, mentais ou em condição grave de comprometimento funcional



resguardando os direitos à dignidade da pessoa humana, à igualdade material e à inclusão social.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, os Poderes Executivo e Legislativo poderão aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de, compatibilizarem as despesas orçadas às receitas estimadas, de forma a preservarem o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 6º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, os riscos fiscais, as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, bem como suas respectivas metodologias e memória de cálculo para o exercício de 2027, são especificadas nos Demonstrativos I a VIII, conforme portaria STN/MF nº. 699, de 07 de julho de 2023, Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, e nos anexos de metas fiscais, constituindo-se dos seguintes:

I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS

a) Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;



- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
- g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- a) Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;
- b) Resultado Primário
- c) Resultado Nominal;
- d) Montante da Dívida Municipal;
- e) Relação das ações prioritárias.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidada e constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº. 699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.057, de 15



de setembro de 2025, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual de 2027, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º Durante o exercício de 2027, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 5º Para os fins do disposto no § 4º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



Seção III

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

Seção IV

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Seção V

Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a evolução do patrimônio líquido, combinado com o art. 44, prescrevendo que



os recursos provenientes da alienação de ativos que o integram deverão ser aplicados em despesas de capital, ressalvada a hipótese de destinação, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Seção VI

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Parágrafo único. O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº. 699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Seção IX

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.



Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade pública.

Seção X

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção XI

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III



DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 A Lei Orçamentária Anual para 2027 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 19 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, autarquias e fundações, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, e serão dispostos em Órgãos e Unidades Orçamentárias conforme Estrutura Orçamentária em vigor.

Art. 20 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - principal instrumento de organização que o governo municipal utiliza para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais, sendo estes mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. O programa pode ser dividido em programa temático, programa de gestão, manutenção e serviço, e programa especial;

II - Ação, operação da qual resulte um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo



de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V – Operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Unidade Prestadora de Conta (UPC): unidade da administração pública municipal, direta ou indireta, definida nos termos desta instrução normativa, cujos administradores e responsáveis estão sujeitos ao dever de prestar contas;

VII - Unidade Gestora: unidade pertencente à estrutura administrativa municipal responsável pela gestão de uma ou mais Unidades Orçamentárias, a qual consolida o resultado da evolução patrimonial dos recursos para estas destinados;

VIII - Unidade Orçamentária: unidade pertencente à estrutura administrativa municipal, subordinada a um Órgão, para a qual o orçamento municipal consignou dotações específicas com a finalidade de realizar os projetos e atividades aprovados para o exercício;

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias Gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por órgão, unidade, função, sub-função, programa, ações (projeto ou atividade ou operações especiais), categoria da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, o indicador de uso, o indicador do resultado primário e os grupos de despesas a seguir especificado:

1. Pessoal e encargos;



2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financeiras;
6. Amortização da dívida.

Art. 22 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão ainda, as despesas quanto a sua natureza, categoria econômica e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42, de 14 de abril de 1999 e 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial), identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial) poderá participar de apenas um programa, porém, o programa poderá conter ações de mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23 As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 O Orçamento para exercício de 2027 deverá ser elaborado, aprovado e executado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais do Município, que integram esta Lei.

Art. 25 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, em conformidade com o art. 12 da LRF.

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme art. 9º da LRF:

- I - Ações (projetos ou atividades) vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos discricionários; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para



implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com obrigações constitucionais e legais do ente, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento do serviço da dívida;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 27 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, de acordo com o § 2º, art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.



Art. 28 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, em conformidade com o § 3º, art. 4º da LRF.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fará anulação parcial ou total de dotações orçamentária ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 29 O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

§ 1º O recurso da Reserva de Contingência será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2027, poderá ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 No orçamento de 2027 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições



constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 31 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.

Art. 32 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 33 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Parágrafo único – A movimentação de uma Fonte de Recursos para outra Fonte de Recursos (existente ou nova) dentro da mesma Programação Orçamentária, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não gera a necessidade de abertura de crédito adicional, bem como não comprometerá o limite previsto no art. 30 desta Lei, e será processada mediante ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 34 A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o art.16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, art. 26 da LC 101/2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelos órgãos de controle externo.

Art. 35 A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso, ou ao final do convênio se não fixado outros prazos e condições no instrumento de pactuação, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 36 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.



Art. 37 Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, art. 5º da LRF.

Art. 38 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 8º da LRF.

Art. 39 As ações (projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme parágrafo único do art. 8º e inciso I do art. 50, ambos da LRF.

Art. 40 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, art. 4º combinado com o inciso I, art. 14, ambos da LRF.

Art. 41 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor



limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua atualização.

Art. 42 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com art. 45 da LRF.

Art. 43 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme art. 62 da LRF.

Art. 44. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2027 a preços correntes.

Art. 45 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada ação (projeto, atividade ou operações especiais), a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 46 Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, de acordo com o inciso I, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no § 3º, art. 50 da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações



orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º da LRF.

Art. 48 Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e contemplados no Plano Plurianual - PPA, que integrem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de acordo com a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º da LRF.

Art. 49 O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica., incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

Art. 50. A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 52 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em



lei específica, conforme art. 32 da LRF.

Art. 53 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1º, art. 31 da LRF.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 54 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027.

Art. 55 A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de seis por cento para o Poder Legislativo e de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo, conforme dispõe as alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 20 da LRF.

Art. 56. Nos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a



realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III, do art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único do art. 22 da LRF.

§ 1º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III do art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, com respectivo pagamento, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, para os servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e de serviços funerários, atendidos ainda o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população e não for possível a respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas.

§ 2º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea “b”, do inciso III, do art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, e excetuando-se os casos previstos no § 1º deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, com respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas, acrescida dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CHOROZINHO, observando o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população ou aos serviços internos das diversas Unidades Administrativas do Município.

Art. 57 Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF:



I - Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - Exoneração dos servidores não estáveis;

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 58 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º, art. 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 59 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois



subsequentes, conforme art. 14 da LRF.

Art. 60 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de acordo com o inciso II, § 3º, art. 14 da LRF.

Art. 61 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo § 2º, art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA até o dia 1º de outubro de 2026, à Câmara Municipal, que apreciará a matéria no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do §5º do art. 42 da Constituição Estadual.

§ 1º O Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual de 2027, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária em tramitação.

Art. 63 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara



Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 64 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 - 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 65 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento intempestivo de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa.

Art. 66 A Lei de Diretrizes Orçamentárias assegurará prioridade à Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social vigente, garantindo a alocação de recursos necessários à execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observados os princípios da descentralização, participação social e cofinanciamento interfederativo, nos termos do Anexo I.

§1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante legislação específica, mecanismos de planejamento, execução e financiamento destinados à Proteção Social Básica e Especial, à Gestão do SUAS, à Vigilância Socioassistencial, ao Cadastro Único para Programas Sociais e à Defesa de Direitos.

§2º As diretrizes orçamentárias deverão observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade, ampliação e qualificação das ações socioassistenciais.



I – Assegurar a oferta, manutenção, estruturação e ampliação da Política de Assistência Social, por meio da consolidação do SUAS, assegurando a execução integrada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente a proteção social básica e especial, destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

II – Garantir as seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia, garantindo proteção social integral e acesso universal aos direitos socioassistenciais;

III – Fortalecer a gestão do SUAS no âmbito da qualificação da Vigilância Socioassistencial, garantindo a capacitação permanente dos trabalhadores garantia de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para os equipamentos socioassistenciais garantia de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para os equipamentos socioassistenciais;

IV – Garantir o funcionamento do controle social, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da realização das Conferências Municipais, assegurando condições institucionais, operacionais e financeiras para sua atuação;

V – Assegurar o cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, com repasses regulares ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como recursos para benefícios eventuais, programas de transferência de renda e ações de enfrentamento à pobreza e à insegurança alimentar;

VIII – Garantir o monitoramento, avaliação e cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social, com base em indicadores socioterritoriais e evidências de gestão.



Art. 67 O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 68 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 69. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as Transferências Financeiras – Duodécimo ao Poder Legislativo, através de Decreto, com o fito de atender as normas estatuídas na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 70 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, em 19 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Célia Marinho Albano", is positioned above the printed name.

Célia Marinho Albano
Prefeita Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, **publicar** a Lei nº 977, de 19 de junho de 2026, que versa sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para o exercício financeiro de 2027, no Átrio da Prefeitura do Município de Chorozinho-Ce, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484/Ceará), bem como em meio eletrônico de acesso ao público (internet), no sítio: www.chorozinho.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Chorozinho-CE, 19 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Célia Marinho Albano", is positioned above the printed name.

Célia Marinho Albano

Prefeita do Município de Chorozinho-Ce



**ANEXO I
METAS FICAIS**



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1
(LRF, art 4º, § 1º)

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	164.300.255,60	158.285.410,02	7,12	104,96	170.872.265,82	165.062.080,59	7,43	105,25	177.707.156,46	171.697.735,71	7,72	105,27
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.301.860,60	155.396.782,85	5,99	103,05	167.753.935,02	162.049.782,67	7,29	103,32	174.464.092,43	168.564.340,51	7,58	103,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.333.238,08	163.134.140,73	7,34	108,18	178.077.185,07	170.090.016,49	7,65	108,45	183.089.861,54	176.898.416,95	7,96	108,45
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	165.989.153,08	159.912.478,88	7,19	106,04	172.599.336,67	166.730.425,68	7,50	106,31	179.472.899,21	173.403.767,35	7,80	106,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.688.227,93	11.260.335,19	0,51	7,47	12.146.354,68	11.733.341,07	0,53	7,48	12.622.477,41	12.195.630,35	0,55	7,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.807.753,81	9.448.703,10	0,43	6,27	10.200.063,97	9.853.230,26	0,44	6,28	10.608.066,52	10.249.339,64	0,46	6,28
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.033.104,86	10.629.195,43	0,48	7,05	11.474.429,06	11.084.263,00	0,50	7,07	11.933.406,22	11.529.861,08	0,52	7,07
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.033.104,86	10.629.195,43	0,48	7,05	11.474.429,06	11.084.263,00	0,50	7,07	11.933.406,22	11.529.861,08	0,52	7,07
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(4.687.292,48)	(4.515.696,03)	(0,20)	(2,89)	(4.845.401,84)	(4.680.643,01)	(0,21)	(2,98)	(5.008.806,78)	(4.839.426,84)	(0,22)	(2,97)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.912.643,53)	(5.696.188,37)	(0,26)	(3,78)	(6.119.766,73)	(5.911.675,75)	(0,27)	(3,77)	(6.334.146,47)	(6.119.948,28)	(0,28)	(3,75)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.509.991,20	2.502.736,89	0,11	1,66	2.701.754,53	2.609.886,52	0,12	1,66	2.809.824,71	2.714.806,48	0,12	1,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.171.838,42	27.140.499,45	1,22	18,00	29.298.711,95	28.302.485,18	1,27	18,05	30.470.660,44	29.440.251,63	1,32	18,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.890.441,81	8.564.972,84	0,39	5,68	9.246.059,48	8.931.664,88	0,40	5,69	9.615.901,86	9.290.726,44	0,42	5,70
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(300.642,96)	(289.836,76)	(0,01)	(0,19)	(355.617,87)	(343.525,57)	(0,02)	(0,22)	(369.842,38)	(357.335,63)	(0,02)	(0,22)

Fonte: /Relatórios de LRF

11/00/2020



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	143.548.399,00	6,46	105,06	129.355.031,54	5,82	111,72	(14.193.367,46)	(9,89)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	140.862.600,00	6,34	103,10	126.945.517,09	5,71	109,64	(13.917.082,91)	(9,88)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	150.657.075,10	6,78	110,27	130.432.961,26	5,87	112,65	(20.224.113,84)	(13,42)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	147.605.285,10	6,64	108,03	127.542.430,83	5,74	110,15	(20.062.854,27)	(13,59)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.881.902,87	0,49	7,96	12.622.161,05	0,57	10,90	1.740.258,18	15,99
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.915.449,30	0,40	6,53	10.267.152,95	0,46	8,87	1.351.703,65	15,16
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.311.591,10	0,46	7,55	11.533.826,19	0,52	9,96	1.222.235,09	11,85
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.311.591,10	0,46	7,55	11.533.826,19	0,52	9,96	1.222.235,09	11,85
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(6.742.685,10)	(0,30)	(4,94)	(596.913,74)	(0,03)	(0,52)	6.145.771,36	(91,15)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(8.138.826,90)	(0,37)	(5,96)	(1.863.586,98)	(0,08)	(1,61)	6.275.239,92	(77,10)
Dívida Pública Consolidada (DC)	57.500.000,99	2,59	42,08	27.523.695,29	1,24	23,77	(29.976.305,70)	(52,13)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	49.565.427,19	2,23	36,28	16.313.532,46	0,73	14,09	(33.251.894,73)	(67,09)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.605.000,00)	(0,21)	(3,37)	28.646.894,73	1,29	24,74	33.251.894,73	(722,08)

Fonte: / Relatórios da LRF



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

R\$
1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	125.997.986,29	129.355.031,54	2,66	158.744.208,31	22,72	164.300.255,60	3,50	170.872.265,82	4,00	177.707.156,46	4,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.016.884,29	126.945.517,09	2,36	155.847.208,31	22,77	161.301.860,60	3,50	167.753.935,02	4,00	174.464.092,43	4,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	124.950.682,89	130.432.961,26	4,39	163.606.993,32	25,43	169.333.238,08	3,50	176.077.185,07	3,98	183.089.861,54	3,98	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	122.647.761,27	127.542.430,83	3,99	160.375.993,32	25,74	165.989.153,08	3,50	172.599.336,67	3,98	179.472.899,21	3,98	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.374.857,62	12.622.161,05	21,66	11.292.973,85	(10,53)	11.688.227,93	3,50	12.146.354,68	3,92	12.622.477,41	3,92	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.245.689,67	10.267.152,95	11,05	9.476.090,64	(7,70)	9.807.753,81	3,50	10.200.063,97	4,00	10.608.066,52	4,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.138.835,68	11.533.826,19	13,76	10.660.004,70	(7,58)	11.033.104,86	3,50	11.474.429,06	4,00	11.933.406,22	4,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.138.835,68	11.533.826,19	13,76	10.660.004,70	(7,58)	11.033.104,86	3,50	11.474.429,06	4,00	11.933.406,22	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.369.123,02	(596.913,74)	(143,60)	(4.528.785,01)	658,70	(4.687.292,48)	3,50	(4.845.401,64)	3,37	(5.008.806,78)	3,37	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	475.957,01	(1.863.586,98)	(491,55)	(5.712.699,06)	206,54	(5.912.643,53)	3,50	(6.119.766,73)	3,50	(6.334.146,47)	3,50	
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.093.184,99	27.523.695,29	(50,04)	27.219.167,56	(1,11)	28.171.838,42	3,50	29.298.711,96	4,00	30.470.660,44	4,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	44.960.427,19	16.313.532,46	(63,72)	8.589.798,85	(47,35)	8.890.441,81	3,50	9.246.059,48	4,00	9.615.901,86	4,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(29.790.243,38)	28.646.894,73	(196,16)	7.723.733,61	(73,04)	(300.842,96)	(103,89)	(355.617,67)	18,29	(369.842,38)	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES
---------------	-----------------------------



	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.192.679,85	124.069.663,86	3,23	152.389.583,51	22,83	158.265.410,02	3,87	165.062.080,59	4,28	171.697.735,71	4,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.302.856,33	121.758.600,70	2,92	149.608.532,50	22,87	155.396.782,85	3,87	162.049.782,67	4,28	168.564.340,51	4,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.193.630,54	125.103.550,03	4,96	157.057.887,74	25,54	163.134.140,73	3,87	170.090.016,49	4,26	176.898.416,95	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	116.996.815,10	122.331.124,91	4,56	153.956.026,89	25,85	159.912.478,88	3,87	166.730.425,88	4,26	173.403.767,35	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.896.840,24	12.106.427,25	22,33	10.840.907,98	(10,45)	11.260.335,19	3,87	11.733.341,07	4,20	12.195.630,35	3,94
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.819.679,17	9.847.643,34	11,66	9.096.755,92	(7,63)	9.448.703,10	3,87	9.853.230,26	4,28	10.249.339,64	4,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.671.692,91	11.062.561,09	14,38	10.233.277,04	(7,50)	10.629.195,43	3,87	11.084.263,00	4,28	11.529.861,08	4,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.671.692,91	11.062.561,09	14,38	10.233.277,04	(7,50)	10.629.195,43	3,87	11.084.263,00	4,28	11.529.861,08	4,02
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.308.041,23	(572.524,21)	(143,84)	(4.347.494,48)	659,36	(4.515.696,03)	3,87	(4.680.643,01)	3,85	(4.839.426,84)	3,39
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	454.027,48	(1.787.441,95)	(493,69)	(5.484.015,81)	206,81	(5.696.188,37)	3,87	(5.911.675,75)	3,78	(6.119.948,28)	3,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	52.554.788,70	26.399.093,89	(49,77)	26.129.564,71	(1,02)	27.140.489,45	3,87	28.302.465,19	4,28	29.440.251,63	4,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.888.893,63	15.646.971,48	(63,52)	8.245.943,03	(47,30)	8.564.972,84	3,87	8.931.664,88	4,28	9.290.726,44	4,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(28.417.669,92)	27.476.400,09	(196,69)	7.414.547,00	(73,01)	(289.636,76)	(103,91)	(343.525,57)	18,61	(357.335,63)	4,02

GOVERNO MUNICIPAL DE

CHOROZINHO
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE
CHOROZINHO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	96.498.345,32	100,00	44.638.709,30	100,00	50.426.485,86	100,00
TOTAL	96.498.345,32	100,00	44.638.709,30	100,00	50.426.485,86	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.907.385,73	10,27	15.439.593,18	34,59	15.750.211,03	31,23
TOTAL	9.907.385,73	10,27	15.439.593,18	34,59	15.750.211,03	31,23

Fonte: / Relatórios da LRF



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.300,00	-	143.800,00
Alienação de Bens Móveis	105.300,00	-	143.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.382,46	269.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	105.382,46	269.000,00	-
Investimentos	105.382,46	269.000,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	(125.282,46)	(125.200,00)	143.800,00



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.648.689,93	10.374.857,62	12.622.161,05
Receita de Contribuições dos Segurados	6.532.477,82	3.144.479,53	2.572.667,08
Ativo	2.353.593,95	3.144.479,53	2.466.126,61
Inativo	0,00	0,00	106.540,47
Pensionista	4.178.883,87	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	5.902.185,26	7.405.075,01
Ativo	0,00	5.902.185,26	7.397.300,56
Inativo	0,00	0,00	7.774,45
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.415.164,64	1.129.187,95	2.355.008,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.415.164,64	1.129.187,95	2.355.008,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	701.047,47	199.004,88	289.410,86
Compensação Financeira entre os Regimes	695.858,54	198.728,24	289.410,86
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.188,93	276,64	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00



Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	9.648.689,93	10.374.857,62	12.622.161,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	8.836.317,88	9.719.532,63	10.865.135,48
Aposentadorias	8.209.867,15	9.159.054,81	10.272.444,30
Pensões por Morte	626.450,73	560.477,82	592.691,18
Outras Despesas Previdenciárias	430.032,43	415.064,17	668.690,71
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	430.032,43	415.064,17	668.690,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.266.350,31	10.134.596,80	11.533.826,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	382.339,62	240.260,82	1.088.334,86
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00



RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	304.700,00	304.000,00	510.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	41.340,51	15.224,20	86.553,01
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.641.471,38	15.396.640,13	16.239.425,88
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00



Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.373,16	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00



DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2025				
2026	12.000.000,00	10.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2027	12.480.000,00	10.600.000,00	1.880.000,00	3.880.000,00
2028	12.979.200,00	11.236.000,00	1.743.200,00	5.623.200,00
2029	13.498.368,00	11.910.160,00	1.588.208,00	7.211.408,00
2030	14.038.302,72	12.624.769,60	1.413.533,12	8.624.941,12
2031	14.599.834,83	13.382.255,78	1.217.579,05	9.842.520,17
2032	15.183.828,22	14.185.191,12	998.637,10	10.841.157,27
2033	15.791.181,35	15.036.302,59	754.878,76	11.596.036,03
2034	16.422.828,60	15.938.480,75	484.347,86	12.080.383,89
2035	17.079.741,75	16.894.789,59	184.952,16	12.265.336,05
2036	17.762.931,42	17.908.476,97	-145.545,55	12.119.790,51
2037	18.473.448,68	18.982.985,58	-509.536,91	11.610.253,60
2038	19.212.386,62	20.121.964,72	-909.578,10	10.700.675,50
2039	19.980.882,09	21.329.282,60	-1.348.400,51	9.352.274,99
2040	20.780.117,37	22.609.039,56	-1.828.922,19	7.523.352,80
2041	21.611.322,07	23.965.581,93	-2.354.259,86	5.169.092,94
2042	22.475.774,95	25.403.516,85	-2.927.741,90	2.241.351,04
2043	23.374.805,95	26.927.727,86	-3.552.921,91	-1.311.570,87
2044	24.309.798,18	28.543.391,53	-4.233.593,34	-5.545.164,22
2045	25.282.190,11	30.255.995,02	-4.973.804,91	-10.518.969,13
2046	26.293.477,72	32.071.354,72	-5.777.877,01	-16.296.846,13
2047	27.345.216,83	33.995.636,01	-6.650.419,18	-22.947.265,31
2048	28.439.025,50	36.035.374,17	-7.596.348,67	-30.543.613,98
2049	29.576.586,52	38.197.496,62	-8.620.910,10	-39.164.524,08
2050	30.759.649,98	40.489.346,41	-9.729.696,43	-48.894.220,51
2051	31.990.035,98	42.918.707,20	-10.928.671,22	-59.822.891,73
2052	33.269.637,42	45.493.829,63	-12.224.192,21	-72.047.083,94
2053	34.600.422,91	48.223.459,41	-13.623.036,49	-85.670.120,44
2054	35.984.439,83	51.116.866,97	-15.132.427,14	-100.802.547,58

2055	37.423.817,42	54.183.878,99	-16.760.061,57	-117.562.609,14
2056	38.920.770,12	57.434.911,73	-18.514.141,61	-136.076.750,75
2057	40.477.600,93	60.881.006,43	-20.403.405,51	-156.480.156,26
2058	42.096.704,96	64.533.866,82	-22.437.161,86	-178.917.318,12
2059	43.780.573,16	68.405.898,83	-24.625.325,67	-203.542.643,78
2060	45.531.796,09	72.510.252,76	-26.978.456,67	-230.521.100,46
2061	47.353.067,93	76.860.867,92	-29.507.799,99	-260.028.900,45
2062	49.247.190,65	81.472.520,00	-32.225.329,35	-292.254.229,80
2063	51.217.078,27	86.360.871,20	-35.143.792,92	-327.398.022,72
2064	53.265.761,40	91.542.523,47	-38.276.762,07	-365.674.784,79
2065	55.396.391,86	97.035.074,88	-41.638.683,02	-407.313.467,81
2066	57.612.247,54	102.857.179,37	-45.244.931,84	-452.558.399,64
2067	59.916.737,44	109.028.610,13	-49.111.872,70	-501.670.272,34
2068	62.313.406,93	115.570.326,74	-53.256.919,81	-554.927.192,15
2069	64.805.943,21	122.504.546,35	-57.698.603,13	-612.625.795,28
2070	67.398.180,94	129.854.819,13	-62.456.638,19	-675.082.433,47
2071	70.094.108,18	137.646.108,27	-67.552.000,10	-742.634.433,57
2072	72.897.872,50	145.904.874,77	-73.007.002,27	-815.641.435,83
2073	75.813.787,40	154.659.167,26	-78.845.379,85	-894.486.815,68
2074	78.846.338,90	163.938.717,29	-85.092.378,39	-979.579.194,08
2075	82.000.192,46	173.775.040,33	-91.774.847,87	-1.071.354.041,95
2076	85.280.200,16	184.201.542,75	-98.921.342,59	-1.170.275.384,54
2077	88.691.408,16	195.253.635,31	106.562.227,15	-1.276.837.611,70
2078	92.239.064,49	206.968.853,43	114.729.788,95	-1.391.567.400,64
2079	95.928.627,07	219.386.984,64	123.458.357,57	-1.515.025.758,21
2080	99.765.772,15	232.550.203,72	132.784.431,57	-1.647.810.189,78
2081	103.756.403,04	246.503.215,94	142.746.812,91	-1.790.557.002,69
2082	107.906.659,16	261.293.408,90	153.386.749,74	-1.943.943.752,43
2083	112.222.925,52	276.971.013,43	164.748.087,91	-2.108.691.840,34
2084	116.711.842,54	293.589.274,24	176.877.431,69	-2.285.569.272,03
2085	121.380.316,25	311.204.630,69	189.824.314,45	-2.475.393.586,47
2086	126.235.528,90	329.876.908,53	203.641.379,64	-2.679.034.966,11

2087	131.284.950,05	349.669.523,05	218.384.572,99	-	-2.897.419.539,10
2088	136.536.348,05	370.649.694,43	234.113.346,37	-	-3.131.532.885,48
2089	141.997.801,98	392.888.676,09	250.890.874,12	-	-3.382.423.759,59
2090	147.677.714,06	416.461.996,66	268.784.282,60	-	-3.651.208.042,20
2091	153.584.822,62	441.449.716,46	287.864.893,84	-	-3.939.072.936,04
2092	159.728.215,52	467.936.699,45	308.208.483,92	-	-4.247.281.419,96
2093	166.117.344,14	496.012.901,41	329.895.557,27	-	-4.577.176.977,23
2094	172.762.037,91	525.773.675,50	353.011.637,59	-	-4.930.188.614,82
2095	179.672.519,43	557.320.096,03	377.647.576,60	-	-5.307.836.191,42
2096	186.859.420,20	590.759.301,79	403.899.881,59	-	-5.711.736.073,01
2097	194.333.797,01	626.204.859,90	431.871.062,89	-	-6.143.607.135,89
2098	202.107.148,89	663.777.151,49	461.670.002,60	-	-6.605.277.138,49
2099	210.191.434,85	703.603.780,58	493.412.345,73	-	-7.098.689.484,23



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Chorozinho declara que não há previsão, para o exercício a que se refere esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, de concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária que impliquem renúncia de receita, tais como anistia, remissão, subsídios, créditos presumidos, isenções em caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo. Dessa forma, o



demonstrativo de renúncia de receita não apresenta valores estimados, permanecendo resguardado o equilíbrio fiscal, sendo que eventual concessão futura deverá observar integralmente as exigências legais, inclusive quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação.



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
 2027

EVENTOS	R\$ milhares VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	7.800.893,29
(-) Transferências Constitucionais	-8.737.520,50
(-) Transferências ao FUNDEB	-7.389.695,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.928.109,23
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	26.428.109,23
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	26.428.109,23
Fonte:	



ANEXO II RISCOS FICAIS



CHOROZINHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	600.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Anulação das Dotações Orçamentarias	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas			0,00
Assunção de Passivos			0,00
Assistências Diversas	100.000,00		100.000,00
Outros Passivos Contingentes	143.537,08		143.537,08
SUBTOTAL	1.043.537,08	SUBTOTAL	1.043.537,08
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitações das Dotações Orçamentarias	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			0,00
Discrepância de Projeções:			0,00
Outros Riscos Fiscais	300.000,00		300.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	1.443.537,08	TOTAL	1.443.537,08

Fonte: RREO 2026 - 1% da RCL projetada para 2026

Os Municípios brasileiros, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, assumiram o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado.

O compromisso acima especificado tem início com a elaboração do Plano Plurianual - PPA, que é um instrumento de planejamento, elaborado para um período de quatro anos, e que baseado nele é elaborado a Lei de Diretrizes



Orçamentárias – LDO, que nasceu através da Constituição de 1988, e apresenta como uma de suas funções a orientação da Lei Orçamentária Anual – LOA. Nela são definidas as metas físicas e fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas, consolidados no anexo de riscos fiscais.

Os riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias de outras esferas de governo, como por exemplo, alterações no nível da atividade econômica e no índice de inflação, que influenciarão negativamente nas projeções utilizadas para as previsões de despesas.



ANEXO III
AÇÕES E METAS PRIORITÁRIAS PPA

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Chorozinho

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0057 - Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal

Aprimorar a atuação da Câmara Municipal por meio do fortalecimento da atividade legislativa, da modernização administrativa e da promoção da transparência e da participação cidadã no processo legislativo.

Ação.....: 0099 - Construir, Ampliar e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal
Descrição: Edifício mantido.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 0233 - Gerenciamento das Ações do Poder Legislativo Municipal
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 3.715.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 4.015.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0042 - Gestão Participativa e Social

Ampliar e fortalecer a implementação de alternativas de participação social que auxiliem a tomada de decisão da gestão pública e fortaleça o controle social. Além de mediar o diálogo entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, democrática e participativa.

Ação.....: 0189 - Implementação de Mecanismos de Participação Digital

Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	100.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0042 - Gestão Participativa e Social
Ampliar e fortalecer a implementação de alternativas de participação social que auxiliem a tomada de decisão da gestão pública e fortaleça o controle social. Além de mediar o diálogo entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, democrática e participativa.

Ação.....: 0190 - Realização de Audiências Públicas com Ampla Divulgação
Descrição: Ação mantida

	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	30.000,00

Programa: 0058 - Gestão das Políticas dos Gabinetes do Prefeito e Vice
Fortalecer a articulação governamental, o planejamento institucional e a eficiência da gestão pública municipal, promovendo a integração entre as secretarias, o alinhamento estratégico das políticas públicas e a melhoria dos serviços ofertados à população.

Ação.....: 0234 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Construção Mantida.

	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0235 - Fortalecimento de Parcerias Estratégicas e Institucionais
Descrição: Ação Mantida.

	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	60.000,00

Ação.....: 0236 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Descrição: Gabinete Mantido

	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	2.500.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0042 - Gestão Participativa e Social

Ampliar e fortalecer a implementação de alternativas de participação social que auxiliem a tomada de decisão da gestão pública e fortaleça o controle social. Além de mediar o diálogo entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, democrática e participativa.

Ação.....: 0187 - Fortalecimento das Ações da Ouvidoria
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0188 - Fortalecimento das Redes de Comunicação e Engajamento Social
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0058 - Gestão das Políticas dos Gabinetes do Prefeito e Vice
Fortalecer a articulação governamental, o planejamento institucional e a eficiência da gestão pública municipal, promovendo a integração entre as secretarias, o alinhamento estratégico das políticas públicas e a melhoria dos serviços ofertados à população.

Ação.....: 0297 - Gerenciamento do Conselho Tutelar
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 3.070.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Política da Procuradoria Geral do Município

Fortalecer a atuação da Procuradoria Geral do Município, assegurando a defesa do interesse público, a legalidade dos atos administrativos e a prestação de assessoramento jurídico qualificado à administração municipal, de forma a garantir maior segurança jurídica, eficiência na gestão pública e transparência nas ações governamentais.

Ação.....: 0010 - Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 1.200.000,00

Órgão: 04 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0050 - Desenvolvimento do Planejamento Estratégico Municipal

Implantar e consolidar a cultura do planejamento estratégico na administração pública municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, integrada, participativa e orientada a resultados concretos para a população.

Ação.....: 0211 - Capacitação em Planejamento e Gestão Pública
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0048 - Gestão Logística e de Serviços Compartilhados

Instituir modelos inovadores de gestão logística e de serviços compartilhados, aprimorando a gestão documental, serviços de telefonia e mobilidade, compras e contratos corporativos, para garantir maior eficiência nos gastos públicos e qualidade nos serviços realizados.

Ação.....: 0207 - Modernização Do Arquivo Público
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

de pessoal e do patrimônio do município, promovendo equilíbrio fiscal, modernização administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos.

Ação.....: 0238 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Construção Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0239 - Gerenciamento da Secretaria de Administração
Descrição: Gerenciamento Mantido.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.900.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0049 - Gestão do Patrimônio Municipal
Zelar pela qualidade e constante aperfeiçoamento da gestão de bens patrimoniais, instituindo procedimentos e sistemas gerenciais para o controle dos bens móveis e imóveis do poder público municipal.

Ação.....: 0209 - Implantar e/ou atualizar o inventário físico e contábil de bens móveis e imóveis
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0044 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Aprimorar as políticas de alocação, desenvolvimento e valorização dos agentes públicos municipais, bem como os processos corporativos em gestão de pessoas, visando a qualificação dos serviços prestados ao cidadão.

Ação.....: 0195 - Formação e Capacitação dos Servidores
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0047 - Gestão Tecnológica e Governo Digital

Descrição: Gerenciamento assegurado
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 1.750.000,00

Ação.....: 0290 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas
 Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0053 - Gestão e Modernização da Dívida Ativa
 Fortalecer a arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por meio modernização dos processos de gestão e operacionais, que contemplam a implantação de um sistema de gestão da dívida e a realização da depuração de seus dados.

Ação.....: 0223 - Modernização Da Gestão Administrativa E Fiscal Da Dívida Ativa
 Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 1.910.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Gestão da Política da Secretaria de Educação
 Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.

Ação.....: 0044 - Aquisição de Imóveis
 Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0045 - Aquisição de veículos
Descrição: Veículos adquiridos
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0074 - Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado
Descrição: Programa mantido
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0121 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas
Descrição: Unidades construídas, ampliadas e equipadas
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0122 - Desenvolvimento da Gestão Escolar
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0124 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0127 - Gerenciamento da Secretaria de Educação
Descrição: Gerenciamento mantido
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 4.900.000,00

Ação.....: 0128 - Manutenção dos Conselhos Escolares Municipais
Descrição: Conselhos mantidos
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0029 - Gestão da Política da Secretaria de Educação

Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.

Ação.....: 0126 - Garantia da Alimentação Escolar
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.400.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0025 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Melhorar a permanência com sucesso e a aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, com reestruturação e melhoria da rede física e inovação na ação curricular.

Ação.....: 0094 - Aquisição e Distribuição Material para Fomento ao Desporto
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0095 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição: Escolas construídas

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.500.000,00

Ação.....: 0096 - Construir, Ampliar e Equipar Bibliotecas Escolares
Descrição: Bibliotecas ampliadas e equipadas

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0097 - Implantação de Infraestrutura Esportiva na Escolas
Descrição: Infraestrutura garantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 0098 - Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 5.100.000,00

Ação.....: 0101 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1
	Valor total: 27.000.000,00

Ação.....: 0102 - Transporte Escolar
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1
	Valor total: 3.800.000,00

Ação.....: 0298 - Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027: 1
	Valor total: 500.000,00

Programa: 0031 - Desenvolvimento da Política de Educação em Tempo Integral
Garantir educação em integral para os estudantes da rede municipal de ensino.

Ação.....: 0135 - Manut. da Política de Educação Int., em Tempo Integral no Ensino Fundamental
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1
	Valor total: 300.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0029 - Gestão da Política da Secretaria de Educação
Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.

Ação.....: 0129 - Transporte Escolar
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1
	Valor total: 650.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0029 - Gestão da Política da Secretaria de Educação
Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.

Ação.....: 0046 - Apoio à Educação Superior
Descrição: Apoio mantido

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 85.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0027 - Desenvolvimento da Educação Infantil

Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e pré-escolas.

Ação.....: 0107 - Aquisição e Distribuição de Fardamentos Escolar
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0108 - Aquisição e Distribuição de Material para o Fomento do Desporto
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0109 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares - Ensino Infantil
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 0110 - Construir, Ampliar e Equipar Bibliotecas Escolares
Descrição: Bibliotecas construídas, ampliadas e equipadas

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0111 - Gerenciamento e Manutenção da Políticas da Educação Infantil
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.300.000,00

Ação.....: 0112 - Implantação de Infraestrutura Esportiva nas Escolas

Descrição: Implantação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 0113 - Implantação e Implementação de Brinquedoteca e Parque Infantil
Descrição: Ação garantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0116 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infantil
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 7.000.000,00

Ação.....: 0117 - Transporte Escolar
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Programa: 0031 - Desenvolvimento da Política de Educação em Tempo Integral
Garantir educação em integral para os estudantes da rede municipal de ensino.

Ação.....: 0134 - Manut. da Política de Educação Int. em Tempo Int. na Educação Infantil
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 300.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0026 - Educação de Jovens e Adultos
Assegurar educação formal aos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.

Ação.....: 0103 - Ampliar e Reformar Centro de Integração para Jovens e Adultos
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0104 - Aquisição e Distribuição do Fardamento Escolar

Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	100.000,00
Ação.....: 0105 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	500.000,00
Ação.....: 0106 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA			
Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	130.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0029 - Gestão da Política da Secretaria de Educação			
Melhorar o desempenho escolar dos alunos elevando os indicadores educacionais.			
Ação.....: 0123 - Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial			
Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	160.000,00
Função: 14 - Direito da Cidadania			
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso			
Programa: 0016 - Inclusão e Cidadania da Pessoa com Deficiência			
Contribuir com a integração das pessoas com deficiência à sociedade, fortalecendo e articulando as ações de políticas públicas direcionadas a este público alvo.			
Ação.....: 0060 - Promov. a inclusão educ. e a perm. na escola com apoio pedagógico adequado			
Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		valor 2027	63.635.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão Estratégica e Participativa do SUS
Fortalecer a participação e o controle social na formulação, controle e execução das políticas públicas de saúde do Município.

Ação.....: 0079 - Gestão e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Conselho Mantido

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0021 - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Desenvolver a política de educação permanente na saúde, visando à valorização do trabalhador da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços.

Ação.....: 0080 - Gestão e Manutenção das Ações da Política de Educação Permanente em Saúde
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 2
Valor total: 20.000,00

Programa: 0060 - Gestão da Política da Secretaria de Saúde
Garantir o acesso universal, integral e humanizado à saúde pública, por meio da organização da Rede Municipal de Saúde, da qualificação da atenção primária e especializada, e da gestão eficiente dos recursos do SUS, promovendo ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.

Ação.....: 0242 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Construção Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0243 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 4.500.000,00

Desenvolver e fortalecer ações intersetoriais que promovam o acompanhamento, inclusão e atendimento especializado a crianças neurodivergentes e suas famílias, garantindo acesso a direitos, serviços e oportunidades de desenvolvimento integral.

Ação.....: 0050 - Adapt.das ações púb.para garantir o acesso e a part.ativa de crianç.neurodiverge
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0051 - Camp. Púb. para prom.do respeito, empatia e comb. ao preconc.contra pess. neurod
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 3
Valor total: 15.000,00

Ação.....: 0052 - Incrementar Núcleo de Atendimento Multiprofissional Integral
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 850.000,00

Ação.....: 0053 - Capacitação de Profissionais da Rede Pública
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0054 - Oficinas de Apoio a Famílias e Cuidadores
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0022 - Atenção Especializada a Saúde - Média e Alta Complexidade
Garantir a oferta e a prestação de ações e serviços especializados ambulatoriais e hospitalares na Rede Municipal para os usuários do SUS.

Ação.....: 0033 - Aquisição de Veículos
Descrição: Veículo Adquirido

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0041 - Consultas Especializadas

Descrição: Consultas asseguradas
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 900.000,00

Ação.....: 0082 - Construir, Ampliar e Equipar a Rede Psicossocial
Descrição: Unidade Construída
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0083 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde - MAC
Descrição: Unidade construída, ampliada e equipada.
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 0084 - Gestão e Manutenção Das ASPS - MAC
Descrição: Ação mantida.
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 11.000.000,00

Ação.....: 0085 - Manutenção da Rede Psicossocial
Descrição: Rede mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 700.000,00

Ação.....: 0086 - Participação no Consórcio Público de Saúde
Descrição: Participação garantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 950.000,00

Ação.....: 0087 - Programa Órteses, Próteses e Materiais Especiais
Descrição: Ação mantida
Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0115 - Ampliar e Equipar o Centro de Reabilitação e Especialidades
Descrição: Centro assegurado.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 0125 - Implementar o Laboratório de Próteses Dentárias
Descrição: Laboratório assegurado.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0023 - Assistência Farmacêutica

Avançar na consolidação de uma assistência farmacêutica universal, integral e de qualidade como parte da atenção à saúde da população do Município.

Ação.....: 0088 - Gestão e Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0001 - Vigilância a Saúde

Fortalecer a rede de atenção à saúde na perspectiva da integração das ações de vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e dos sistemas de informação, com foco na produção do cuidado e proteção à saúde através da prevenção de doenças e agravos e seus fatores de risco.

Ação.....: 0003 - Construir, Ampliar E Equipar A Vigilância Em Saúde (Vigilância Sanitária)
Descrição: Unidade construída, ampliada e equipada.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0005 - Gestão E Manutenção Das Ações Das Políticas De Vigilância Em Saúde - Sanitária
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 0192 - Implementação dos Serviços de Controle de Zoonoses

Descrição: Ação mantida
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0001 - Vigilância a Saúde

Fortalecer a rede de atenção à saúde na perspectiva da integração das ações de vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e dos sistemas de informação, com foco na produção do cuidado e proteção à saúde através da prevenção de doenças e agravos e seus fatores de risco.

Ação.....: 0001 - Ações em infec.sexualmente transmis.e hepatites virais(ist/hiv/aids e hepat. Vir
 Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0002 - Construir, Ampliar E Equipar A Vigilância Em Saúde (Vigilância Epidemiológica)
 Descrição: Unidade construída, ampliada e equipada.

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0004 - Gestão e manutenção das ações das políticas de vig. Em saúde - epidemiológica
 Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 1.350.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0011 - Segurança Alimentar e Nutricional - SAN

Promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA) por meio de ações de segurança alimentar e nutricional (SAN).

Ação.....: 0031 - Promoção de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
 Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 41.860.000,00

Órgão: 09 - Sec. do Trabalho e Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0042 - Gestão Participativa e Social

Ampliar e fortalecer a implementação de alternativas de participação social que auxiliem a tomada de decisão da gestão pública e fortaleça o controle social. Além de mediar o diálogo entre governo e sociedade, na busca de uma cidade justa, planejada, democrática e participativa.

Ação.....: 0186 - Formação para Promoção da Cidadania
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão e Fort. do Sistema Único de Assistência Social

Fortalecer as ações da Política de Assistência Social de forma compartilhada planejar, organizar e executar ações relativas à valorização do trabalhador do SUAS construir indicadores e análises que refletem o cotidiano das unidades socioassistenciais e as necessidades dos usuários e consolidar parcerias vinculada ao SUAS, de forma a desenvolver os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Ação.....: 0034 - Fortalecimento do Controle Social
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 15.000,00

Ação.....: 0037 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 55.000,00

Programa: 0062 - Gestão da Política de Assistência Social

Assegurar a organização, o fortalecimento e a qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, garantindo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais com transparência, participação social e efetividade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0007 - Aquisição de Imóveis
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0008 - Aquisição de Veículos
Descrição: Ação mantida]

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 125.000,00

Ação.....: 0255 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Projeto Mantido.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0256 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.070.000,00

Ação.....: 0258 - Gerenciamento dos Conselhos Vinculados
Descrição: Conselhos Mantidos.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0261 - Realização de Conferências e Encontros Temáticos
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0007 - Atenção Integral a Pessoa Idosa

Contribuir para o processo de envelhecimento da população de Jaguaretama, mais consciente, com mais qualidade, que permita ao idoso uma maior autonomia e acesso aos serviços públicos, melhorando o índice da expectativa de vida.

Ação.....: 0024 - Promoção de Políticas Públicas para a População Idosa
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 80.000,00

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 0016 - Inclusão e Cidadania da Pessoa com Deficiência
Contribuir com a integração das pessoas com deficiência à sociedade, fortalecendo e articulando as ações de políticas públicas direcionadas a este público alvo.

Ação.....: 0058 - Apoiar fam.das pess.com defic.atrav.de ações de cuidado, orient.e prot.soc
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0059 - Incentivar a inclusão produtiva e o acesso ao trabalho e renda
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - CUIDAR - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente
desenvolver, articular e implementar políticas, serviços e ações que garantam os direitos da criança e do adolescente, com foco na proteção social, fortalecimento familiar e promoção do protagonismo juvenil.

Ação.....: 0026 - Ações Articuladas e Intervenções em Rede(escola, cons. tutelar, saúde, esporte)
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0027 - Ativ.socioed. cult.,esp.e de lazer,com foco na prev.de riscos e fort. cidadania
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0028 - Prom.de camp.sobre prev.à viol.sexual,comb.ao trab.inf.freq. esc.e valor. infânc
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	2
	Valor total:	24.000,00

Programa: 0012 - Gestão e Fort. do Sistema Único de Assistência Social
Fortalecer as ações da Política de Assistência Social de forma compartilhada planejar, organizar e executar ações relativas à valorização do trabalhador do SUAS construir indicadores e análises que refletem o cotidiano das unidades socioassistenciais e as necessidades dos usuários e consolidar parcerias vinculada ao SUAS, de forma a desenvolver os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Ação.....: 0043 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	200.000,00

Programa: 0013 - Prom. dos Dir. e Prev. de Violações contra Crianç. e Adolesc
Promover os direitos de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Ação.....: 0047 - Ações Sócio-Educativas para Prev. c/ a Violação dos Dir. das Crian. e Adolesce.
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	2
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 0048 - Elab. Monit. e Fortal. das Políticas Públicas para as Crianças e Adolescentes
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação.....: 0049 - Qualificação Profissional para Adolescentes e jovens
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	25.000,00

Programa: 0015 - Gestão Exec.e Inters.do Plano Mun. pela Primeira Infância

infraestrutura urbana e redução do déficit habitacional.

Ação.....: 0263 - Concessão de Subsídios ou Auxílio Moradia (Aluguel Social)
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0264 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda
Descrição: Projeto Mantido.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 2.500.000,00

Ação.....: 0265 - Melhorias Habitacionais (Reformas e Ampliações)
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 350.000,00

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0008 - Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Implementar e ampliar políticas públicas intra e intersetoriais que contribuam para a promoção da defesa e da garantia dos direitos das mulheres melhorando suas condições de vida, autonomia econômica, igualdade de oportunidades e combate ao femicídio e às violências.

Ação.....: 0075 - Iniciativas de Combate à Violência de Gênero e Fortalecimento de Redes de Apoio
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Programa: 0012 - Gestão e Fort. do Sistema Único de Assistência Social

Fortalecer as ações da Política de Assistência Social de forma compartilhada planejar, organizar e executar ações relativas à valorização do trabalhador do SUAS construir indicadores e análises que refletem o cotidiano das unidades socioassistenciais e as necessidades dos usuários e consolidar parcerias vinculada ao SUAS, de forma a desenvolver os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Ação.....: 0020 - Const. Ampliar e Equipar Centros de Referência da Assistência Social
Descrição: Construção de Centros de Referência da Assistência Social.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 400.000,00

Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 350.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0011 - Segurança Alimentar e Nutricional - SAN

Promover o direito humano à alimentação adequada (DHAA) por meio de ações de segurança alimentar e nutricional (SAN).

Ação.....: 0019 - Promoção de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0006 - Promoção da Igualdade Racial

Promoção da Igualdade Racial, considerando o Estatuto da Igualdade Racial.

Ação.....: 0018 - Identificação e Promoção de Povos e Comunidades Tradicionais

Descrição: Promover os direitos de povos e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 0023 - Ações de Implementação da Igualdade Racial

Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 2
Valor total: 15.000,00

Programa: 0008 - Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Implementar e ampliar políticas públicas intra e intersetoriais que contribuam para a promoção da defesa e da garantia dos direitos das mulheres melhorando suas condições de vida, autonomia econômica, igualdade de oportunidades e combate ao femicídio e às violências.

Ação.....: 0025 - Promoção do Trabalho, Autonomia e Cidadania das Mulheres

Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	25.000,00
Programa: 0010 - Prom.e Def. da Cidad. e dos Dir. Humanos da Popul.Lgbtqiapn+ Tornar o Município um espaço livre de preconceito contra as pessoas LGBTQIAPN+, por meio de ações que promovam os direitos humanos, a cidadania, a proteção e a defesa dessa população.			
Ação.....:	0029 - Ações de promoção dos direitos humanos para a população LGBTQIAPN+		
Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	25.000,00
Ação.....:	0030 - Espaço com atend. psicos.,jur.e de acolhime.para vítimas de viol. ou discriminaç		
Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	15.000,00
Programa: 0016 - Inclusão e Cidadania da Pessoa com Deficiência Contribuir com a integração das pessoas com deficiência à sociedade, fortalecendo e articulando as ações de políticas públicas direcionadas a este público alvo.			
Ação.....:	0057 - Ampl.acesso das pes.com defic.a serv.públ.com aces.fis.comunicac.e atitudes		
Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	15.000,00
Ação.....:	0061 - Sensib.a soc. para o respeito à diversidade e o combate ao capacitismo		
Descrição:	Ação Mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	15.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2027	8.899.000,00
Órgão: 10 - Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			
Função: 06 - Segurança Pública			
Subfunção: 183 - Informação e Inteligência			
Programa: 0068 - Infraestrutura Urbana e Viária			

Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana e rural, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.

Ação.....: 0283 - Gestão da Política da Guarda Municipal
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0284 - Implantação e ampliação de sistema de videomonitoramento
Descrição: Implantação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 150.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0066 - Gestão da Política de Sec. de Planej. e Desen. Urbano
Planejar, executar e manter obras e serviços públicos de infraestrutura urbana com eficiência, qualidade e sustentabilidade, promovendo o ordenamento territorial, a mobilidade urbana, o bem-estar da população e o desenvolvimento do município.

Ação.....: 0012 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0013 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Construção Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 0014 - Gerenciamento da Sec. Mun. Planejamento e Desenv. Urbano
Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 9.300.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0068 - Infraestrutura Urbana e Viária

Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana e rural, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.

Ação.....: 0011 - Revitalização do Entorno da Estátua do Menino Jesus de Praga
Descrição: Revitalização assegurada

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0015 - Ampliação de Cemitério Público
Descrição: Cemitério Ampliado.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0017 - Const. e Ampl. de Pontes, Passagem Molhada, Bueiro, Mata-burro
Descrição: Construção e Ampliação de Pontes, Passagem Molhada, Bueiros, Mata-burro, bem como demais obras para melhoria da infraestrutura urbana e viária.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0268 - Const., Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Projeto mantido.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 3.000.000,00

Ação.....: 0281 - Cont. e Revt. dos Portais nas Entradas da Cidade e Comunidades
Descrição: Portais Mantidos.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 0282 - Garantir a Acessibilidade e Mobilidade
Descrição: Garantir a Acessibilidade e Mobilidade

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0286 - Manutenção de Cemitério Público
Descrição: Cemitério Mantido.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 300.000,00

Programa: 0068 - Infraestrutura Urbana e Viária
Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana e rural, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.

Ação.....: 0269 - Construção de Abrigos Públicos nas Vias Vicinais
Descrição: Assegurar recursos para construção de Abrigos Públicos nas vias vicinais

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 0288 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Manutenção Garantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 220.000,00

Ação.....: 0292 - Manutenção e ampliação da sinalização nas vias públicas(urbana e estradas vicinais)
Descrição: Manter e ampliar a sinalização nas vias públicas (urbana e estradas vicinais)

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0036 - Município Limpo
MANTER O MUNICÍPIO LIMPO COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 0156 - Implantação e Implementação de Postos de Coleta Seletiva (reciclagem)
Descrição: IMPLANTAÇÃO GARANTIDA.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0158 - Manutenção da Central Municipal de Disposição Final de Resíduos Sólidos
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 500.000,00

Descrição: Ampliação, recuperação, drenagem, recapeação e abaluação de vias.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 350.000,00

Ação.....: 0100 - Construção do Terminal Rodoviário Municipal
 Descrição: Projeto mantido.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0294 - Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos
 Descrição: Manter e conservar vias e logradouros públicos.
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 500.000,00

Ação.....: 0295 - Pavimentação e Revitalização de Ruas e Avenidas
 Descrição: Projeto mantido.
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 5.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 27.530.000,00

Órgão: 11 - Sec. de Agric., M.Ambiente e Rec.Hídrico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0067 - Gestão da Política da Sec. de Agric. M.Ambi.e Rec. Hídricos
 Promover a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais e a implementação de ações locais de enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas, visando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Ação.....: 0277 - Gerenciamento da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Descrição: Secretaria Mantida.
 Unidade de medida: valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 2.800.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0055 - Saneamento Básico Para Todos

Ampliar e qualificar os serviços de saneamento básico no município, promovendo saúde, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento urbano ordenado.

Ação.....: 0170 - Expansão de Redes de Abastecimento e Esgotamento em Areas não Atendidas
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1
Valor total: 5.000.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0037 - Sustentabilidade do Ambiente Natural e do Ambiente Construído

Promover a melhoria da qualidade dos ambientes natural e construído do Município, assegurando sua recuperação, preservação, conservação e o monitoramento.

Ação.....: 0160 - Construção de Cisternas, Caçimbas, Perfuração e Instalação de Poços
Descrição: Projeto mantido.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0161 - Construção, Ampliação e Revitalização de Açudes
Descrição: Açudes mantidos.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0067 - Gestão da Política da Sec. de Agric. M.Ambi.e Rec. Hídricos

Promover a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais e a implementação de ações locais de enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas, visando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Ação.....: 0273 - Construção de Unidades Administrativas

Descrição:	Construção Mantida.		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	200.000,00
Ação.....: 0279 - Manutenção do Conselho do Meio Ambiente			
Descrição:	Conselho Mantido.		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	20.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0036 - Município Limpo			
MANTER O MUNICÍPIO LIMPO COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.			
Ação.....: 0154 - Construir e Equipar a Central Municipal de Reciclagem - COLETA SELETIVA			
Descrição:	Construção garantida.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	500.000,00
Ação.....: 0157 - Manutenção da Central Municipal de Reciclagem - COLETA SELETIVA			
Descrição:	Ação Mantida.		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	130.000,00
Programa: 0037 - Sustentabilidade do Ambiente Natural e do Ambiente Construído			
Promover a melhoria da qualidade dos ambientes natural e construído do Município, assegurando sua recuperação, preservação, conservação e o monitoramento.			
Ação.....: 0162 - Promoção de Ações de Educação Ambiental			
Descrição:	Ação mantida		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	2
		Valor total:	20.000,00
Ação.....: 0163 - Promoção de Ações do Plano de Arborização			
Descrição:	Ação mantida.		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
		Valor total:	20.000,00

	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 35.000,00
Ação.....: 0091 - Implantar ações de controle populacional por meio da castração ética e segura Descrição: Ação mantida	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 60.000,00
Ação.....: 0092 - Integrar a causa animal à saúde pública e à educação ambiental Descrição: Ação mantida	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 25.000,00
Ação.....: 0093 - Prevenir maus-tratos e promover campanhas de conscientização Descrição: Ação mantida	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 2 Valor total: 10.000,00
Programa: 0067 - Gestão da Política da Seq. de Agric. M.Ambi.e Rec. Hídricos Promover a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais e a implementação de ações locais de enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas, visando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.		
Ação.....: 0271 - Campanhas informativas sobre a importância do licenciamento para a sustentabilidade Descrição: Ação Mantida.	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 20.000,00
Ação.....: 0272 - Capacitação de servidores em legislação e procedimentos de licenciamento Descrição: Ação Mantida.	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 80.000,00
Ação.....: 0276 - Fiscalização integrada para verificar o cumprimento das condicionantes ambientais Descrição: Ação Mantida.	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027: 1 Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0278 - Implantação ou modernização do setor de licenciamento ambiental municipal
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 85.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0037 - Sustentabilidade do Ambiente Natural e do Ambiente Construído
Promover a melhoria da qualidade dos ambientes natural e construído do Município, assegurando sua recuperação, preservação, conservação e o monitoramento.

Ação.....: 0164 - Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0067 - Gestão da Política da Sec. de Agric. M.Ambi.e Rec. Hídricos
Promover a proteção ambiental, a conservação dos recursos naturais e a implementação de ações locais de enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas, visando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Ação.....: 0131 - Construir, Ampliar, Equipar e Revitalizar Mercados e Abatedouros Públicos
Descrição: Projeto assegurado

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 400.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0038 - Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios
Fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.

Ação.....: 0166 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Projeto Mantido

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	120.000,00

Programa: 0061 - Fomento à Produção Rural e Cadeias Agropecuárias
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do meio rural por meio de ações integradas de assistência técnica, acesso a insumos e crédito, capacitação, infraestrutura e inovação, promovendo o desenvolvimento econômico, a geração de renda e a segurança alimentar de forma sustentável.

Ação.....: 0006 - Celebração de Convênios de Cooperação Técnica
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0244 - Assistência Técnica e Extensão Rural
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	80.000,00

Ação.....: 0250 - Fomento ao Associativismo e Cooperativismo
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 0253 - Implementação do Abastecimento por Carro Pipa
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 0254 - Seguro Safra
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	75.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0061 - Fomento à Produção Rural e Cadeias Agropecuárias
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do meio rural por meio de ações integradas de

Descrição: Ação Mantida.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 750.000,00

Ação.....: 0197 - Fort. da Gestão de Riscos, Ética, Integridade, Governança, Transparência e Cont. Int
 Descrição: Ação Mantida.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 800.000,00

Órgão: 15 - Secretaria da Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0034 - Gestão da Política da Secretaria da Cultura e Turismo
 Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura com a qualificação da gestão da política cultural, a valorização da participação social e a integração com os territórios e linguagens artísticas.

Ação.....: 0145 - Construção de Unidades Administrativas
 Descrição: Construção Mantida.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0146 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo
 Descrição: Ação Mantida.
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 2.650.000,00

Ação.....: 0147 - Manutenção dos Conselhos Ligados à Cultura e Turismo
 Descrição: Conselhos mantidos
 Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 20.000,00

Ação,....: 0148 - Realização de Eventos para o Fortalecimento da Política de Cultura
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação,....: 0193 - Gestão do Fundo Municipal de Cultura
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0028 - Ident. Valor. Preservação e Recuperação do Pat. Hist. Cult
Contribuir para assegurar o direito constitucional do cidadão às memórias, identidades e histórias do Município, por meio de ações de preservação, salvaguarda, restauração, manutenção, divulgação, difusão, educação e revitalização do conjunto de bens materiais, imateriais e naturais do município.

Ação,....: 0119 - Implant. de Ações Integ. de Valor Preser. Reconhec e Difusão da Memória do Muni.
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação,....: 0120 - Restaura. Requali. e Conserv. do Patrimônio Cultura, Histórico e Artístico
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0032 - Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura
Fomentar, fortalecer e valorizar as práticas, experiências e pensamentos desenvolvidos pelos diversos agentes culturais nos bairros e territórios do Município.

Ação,....: 0137 - Construir, Ampliar e Equipar Equipamentos Culturais
Descrição: Equipamento construído, ampliado e equipado.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 300.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Ident. Valor. Preservação e Recuperação do Pat. Hist. Cult

Descrição: Equipamento mantido.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 130.000,00

Ação.....: 0141 - Promoção da Inclusão e Valorização dos Povos Originários e das Expressões Religiosas
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0142 - Realização das Ações Permanentes de Cultura
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Programa: 0033 - Promoção da Formação para a Cultura e as Artes
Propiciar a Formação em Cultura e Artes e Educação Patrimonial numa perspectiva holística, sem imprimir hegemonias, dicotomias e/ou hierarquias entre criar arte e criar pensamento, e os diversos saberes e fazeres.

Ação.....: 0143 - Formação Básica em Arte, música, Cultura e Patrimônio
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 0144 - Prom. Dif. Divulg. Fort. e Educação para Patrimônio Histórico e Cultural
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Programa: 0034 - Gestão da Política da Secretaria da Cultura e Turismo
Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura com a qualificação da gestão da política cultural, a valorização da participação social e a integração com os territórios e linguagens artísticas.

Ação.....: 0076 - Promoção de Festividades Culturais, Cívicas e da Memória Política
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 1.700.000,00

Programa: 0040 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Estimular o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, inclusão social e valorização do patrimônio cultural e natural.

Ação.....: 0132 - Formação de Guias para o Turismo
Descrição: Ação assegurada.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 15.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0040 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Estimular o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, inclusão social e valorização do patrimônio cultural e natural.

Ação.....: 0150 - Construir, Ampliar e Equipar Complexos Turísticos
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0152 - Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0153 - Manutenção de Equipamentos Turísticos
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Programa: 0068 - Infraestrutura Urbana e Viária

Garantir a expansão, a melhoria e a qualidade da infraestrutura urbana e rural, sistema de drenagem, esgotamento sanitário e malha viária.

Ação.....: 0114 - Construção da Arena de Eventos
Descrição: Projeto mantido.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 3.020.605,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0040 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo

Estimular o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, inclusão social e valorização do patrimônio cultural e natural.

Ação.....: 0179 - Fortalecimento para gestão de empreendimentos turísticos.
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0180 - Sinalização turística e informativa.
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0040 - Desenvolvimento e Promoção do Turismo
Estimular o desenvolvimento do turismo local como vetor de crescimento econômico, inclusão social e valorização do patrimônio cultural e natural.

Ação.....: 0178 - Apoio à criação de roteiros integrados (culturais, naturais, religiosos, etc.).
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 9.055.605,00

Órgão: 16 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão da Política da Secretaria de Desenvolv. Econômico
Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, por meio do incentivo ao

Ação.....: 0185 - Programas para jovens (primeiro passo).
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 40.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0038 - Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios
Fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.

Ação.....: 0168 - Celebração de Convênios de Cooperação Técnica com Entidas Públicas e ou Privadas
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0038 - Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios
Fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.

Ação.....: 0133 - Fomento a Feira do Artesanato
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0165 - Atendimento ao Microemp.Individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 65.000,00

Ação.....: 0167 - Atração de Investimentos e Projetos Estruturantes
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0169 - Fomento a Feiras de Microempre.Individual, Microempresas e Emp. de Pequeno Porte
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 70.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 810.000,00

Órgão: 17 - Fundo de Previd. Social de ChoroZinho

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0043 - Gestão da Política do Fundo de Previdência Social
Assegurar a sustentabilidade financeira e atuarial do Fundo de Previdência Social do Município, por meio da gestão eficiente e transparente dos recursos do fundo, garantindo o cumprimento das obrigações previdenciárias, a proteção social dos servidores e seus dependentes, e o fortalecimento da confiança na previdência municipal.

Ação.....: 0081 - Gerenciamento das Ações do Fundo de Previdência Social de ChoroZinho
Descrição: Ação mantida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1
Valor total: 10.550.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 10.550.000,00

Órgão: 18 - Secretaria de Desporto e Juventude

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0065 - Gestão da Política da Secretaria de Desporto e Juventude

Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude que incentivem a inclusão social, o bem-estar físico e mental, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento humano, por meio da democratização do acesso às práticas esportivas e culturais.

Ação.....: 0009 - Criação e manut.de Cent.de Juventude com espaços para estudo,trab.colabor.e laze
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 0176 - Oferta de cursos de capacitação profissional e oficinas de empreendedorismo.
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0177 - Realização de fóruns e conferências de juventude para participação social.
Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2027: 2
Valor total: 30.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0035 - Desenvol. de Políticas Públicas Inovadoras para o Município
Este programa tem por objetivo desenvolver projetos inovadores transversais, que podem ou não ter a tecnologia como protagonista, mas que sejam pautados nos mais diversos desafios urbanos e que tenham como valor central a melhoria da qualidade de vida da população.

Ação.....: 0149 - Ampliação do Acesso Livre a Internet
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tec

Programa: 0035 - Desenvol. de Políticas Públicas Inovadoras para o Município
Este programa tem por objetivo desenvolver projetos inovadores transversais, que podem ou não ter a tecnologia como protagonista, mas que sejam pautados nos mais diversos desafios urbanos e que tenham como valor central a melhoria da qualidade de vida da população.

Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude que incentivem a inclusão social, o bem-estar físico e mental, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento humano, por meio da democratização do acesso às práticas esportivas e culturais.

Ação.....: 0266 - Construção de Unidades Administrativas
Descrição: Construção Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 0267 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e Juventude
Descrição: Ação Mantida.

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 900.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0017 - Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Lazer
Promover o acesso da população de todas as faixas etárias ao esporte e lazer estimulando a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer e o empoderamento dos espaços públicos da cidade.

Ação.....: 0062 - Ampliação e Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer
Descrição: Ação Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0063 - Apoio a Atletas para representação do Município em Eventos Esportivos Nacionais
Descrição: Apoio Mantido

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0065 - Aquisição e Distribuição de Material Esportivo
Descrição: Distribuição Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0066 - Concessão de Benefícios para Atletas de Alto Rendimento
Descrição: Concessão Mantida

Unidade de medida: Valor
Quantidade 2027: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 0067 - Concessão de Benefícios para o Desenvolvimento Esportivo de Crianças e Jovens
 Descrição: Concessão Mantida

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0068 - Realização de Eventos Esportivos e de Lazer
 Descrição: Eventos Mantidos

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 220.000,00

Programa: 0018 - Infraestrutura de Esporte e Lazer
 Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do Município como forma de garantir a efetiva prática de esporte e lazer na cidade.

Ação.....: 0069 - Const.e Ampl.Equip. Esportivos(Estádio,Quadras,Aren.,Ginásio,beach tennis,afins)
 Descrição: Equipamento Construído

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 2.000.000,00

Ação.....: 0070 - Manutenção e Modernização dos Equipamentos Esportivos
 Descrição: Equipamentos mantidos

Unidade de medida: Valor
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 200.000,00

Programa: 0065 - Gestão da Política da Secretaria de Desporto e Juventude
 Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude que incentivem a inclusão social, o bem-estar físico e mental, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento humano, por meio da democratização do acesso às práticas esportivas e culturais.

Ação.....: 0159 - Incentivo a projetos esportivos e de inovação liderados por jovens.
 Descrição: Ação mantida

Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2027: 1
 Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 4.480.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2027 191.399.605,00